

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
399ª/10ª Reunião da Câmara de Fiscalização
ATA DA 399ª/10ª - DÉCIMA REUNIÃO DA CÂMARA DE
FISCALIZAÇÃO, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2023, EM
FORTALEZA-CE.

Às dez horas e quarenta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, pelo sistema eletrônico de reuniões em nuvem Zoom, ocorreu a décima Reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, cujos trabalhos foram coordenados pelo Vice Presidente de Fiscalização José Elielder Clares de Sousa, CRCCE nº-022995/O. Estiveram presentes os Conselheiros: Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento, CRCCE-016079/O; Marcos Aurélio Tavares, CRCCE-010262/O; Valtenir Vitor Nascimento, CRCCE-005236/O, Francisco Ronney Araujo Zuza, CRCCE-027211/O bem como a Coordenadora da Fiscalização, Elen Klezevski Pimentel. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos: **PROCESSO ARQUIVADO POR**

FALECIMENTO: Processo nº 2023/009555 -

- Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil _____, CNAE 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE. Art. 20, do DL 9.295/46, c/c súmula 13 do CFC (Fazer representação junto às autoridades competentes.) **PROCESSO RELATADO**

PELO CONSELHEIRO VALTENIR VITOR NASCIMENTO. Processo nº 2023/009497 -

- Manter em funcionamento a organização contábil _____

sem averbação da alteração contratual(ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL, ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO e TRANSFORMAÇÃO) no CRC-CE. Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Parecer no sentido de aplicar a pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (mil e setenta e quatro reais, conforme alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022, tendo em vista que a empresa sofreu várias alterações, tais como Razão Social, Endereço e Transformação, sem averbar tais alterações junto ao CRCCE. Decisão: aprovado por unanimidade. **PROCESSO RELATADO PELO CONSELHEIRO MARCOS AURÉLIO TAVARES. Processo nº 2023/009553 -**

- Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRCCE e falta de estruturação legal. Art.15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Parecer no sentido de arquivar o processo tendo em vista que o falecimento da sócia _____, cujo inventário ainda se encontra em trâmite, impediu, por ora, a regularização da Organização Contábil _____. neste CRC, ficando entendido que, em um momento futuro faz-se necessária a abertura de um novo processo de fiscalização a fim de identificar-se a efetiva regularização. Esgotada a pauta, o Conselheiro José Elielder Clares de Sousa, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas e dez minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. A presente ata foi redigida por mim, Morgana Feijó da Gama, que a assino após sua aprovação, juntamente com o Vice Presidente de Fiscalização e com os demais Conselheiros.

CT JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA _____

CT MARCOS AURÉLIO TAVARES _____

CT VALTENIR VITOR NASCIMENTO _____

CT FRANCISCO RONNEY ARAUJO ZUZA _____

ELEN KLEZEVSKI PIMENTEL _____

MORGANA FEIJÓ DA GAMA _____

Fortaleza, 04 de dezembro de 2023.